

Districtos mantidos pela lei n. 556, em ordem alphabeticca, com os municipios a que pertencem. (1)

Districtos	Municipios	Observações
1 Babylonia.....	S. Domingos do Prata.....	O districto de Babylonia foi mantido com as divisas estabelecidas pela lei municipal n. 32 de 1901. Art. 3. ^o n. IV da lei n. 556.
2 Esmeraldas.....	Sant'Anna de Ferros.....	Mantido com as divisas estabelecidas pela lei municipal n. 27 de 1892. Art. 3. ^o n. I.
3 Sant'Anna da Pedra Bonita.....	Abre Campo.....	Mantido com as mesmas divisas acimaes. Art. 3. ^o n. VI.
4 S. Isabel do Prata.	S. Domingos do Prata.....	Mantido com as divisas estabelecidas na lei municipal n. 34 de 1891. Art. 3. ^o n. V.
5 Santa Rita do Rio do Peixe	Sant'Anna de Ferros.....	Mantido com as divisas traçadas na lei municipal n. 210 de 1892. Art. 3. ^o n. II.
6 Sereno.....	Cataguazes.....	Mantido com as divisas estabelecidas na lei municipal de sua criação. Art. 3. ^o n. III.
7 S. Francisco da Ponte Alta.....	Conquista.	O districto de S. Francisco da Ponte Alta foi desmembrado do Sacramento. Art. 3. ^o n. VII.

(1) Art. 3.^o. Ficam mantidas os seguintes districtos:

Districtos supprimidos pela lei n. 556

Districtos	Municipios	Observações
1 Benfado	Santa Barbara...	O territorio deste districto foi anexado ao novo districto da Barra, do mesmo municipio. Art. 4. ^o n. IV.
2 Ilheos.....	Barbacena.....	O territorio deste districto foi anexado aos districtos da cidade de Barbacena e de Ibertioga, conforme as divisas estabelecidas nesta lei. Art. 4. ^o n. III.
3 Paredão.....	S. Francisco.....	O territorio deste districto foi anexado ao do Capão Redondo, do mesmo municipio. Art. 4. ^o n. I.
4 Sape.....	Montes Claros ...	O territorio deste districto foi anexado ao do Brejo das Almas, do mesmo municipio. Art. 4. ^o n. II.

(1) Art. 1.^o. Ficam suprimidos os seguintes districtos